

VALDEMAR STADLER & CIA. LTDA.

CNPJ/MF 78.276.599/0001-88

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE
LUCROS**

DATA, HORA, LOCAL:

Aos 17 de dezembro de 2025, às 13h30min, na Avenida Presidente Kennedy, nº 270, Bairro Contorno, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP.: 84052-465, reuniram-se os sócios abaixo descritos, a fim de deliberar sobre a distribuição de lucros acumulados até o final de exercício de 2025.

1. PRESENÇA:

VALDEMAR STADLER, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 861.475-0/PR e inscrito no CPF/MF 193.391.199-91, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 270, 2º andar, Bairro Contorno, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP.: 84052-465.

RODRIGO STADLER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.814.048-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 006.558.199-75, residente e domiciliado na Rua Figueira, nº 77, Bairro Contorno, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP.: 84.061-100.

ADRIANO STADLER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.321.383-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.827.669-03, residente e domiciliado na Avenida General Aldo Bonde, nº 2111, casa 256, Bairro Contorno, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP.: 84.060-170.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensadas as formalidades de convocações, em razão da presença da totalidade dos sócios, nos termos do §4º do art.124 da Lei nº 6.404/76.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Senhor **VALDEMAR STADLER**, já qualificado, presidindo a sessão, o Senhor **RODRIGO STADLER**, já qualificado, e o Senhor **ADRIANO STADLER**, já qualificado, convidados a

secretariar a sessão, os quais após os cumprimentos cordiais compuseram entre si, a mesa.

4. ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar sobre aprovação da distribuição de lucros/dividendos acumulados e relativos ao resultado do ano-calendário de 2025, observada a regra de transição prevista na Lei nº 15.270/2025;
- (ii) Aprovar **critérios de apuração, exigibilidade e cronograma de pagamento** até 31/12/2028, condicionados à **capacidade de caixa**, sem descaracterizar os termos do ato de aprovação;
- (iii) Autorizar providências contábeis, societárias e **registro/protocolo** do presente instrumento perante a Central de Balanços.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem restrições:

5.1. ENQUADRAMENTO E FINALIDADE (REGRA DE TRANSIÇÃO)

Os sócios registram que, com a vigência da **Lei nº 15.270/2025**, a partir de 01/01/2026 haverá incidência de IRRF sobre lucros/dividendos pagos a pessoa física residente no Brasil acima de R\$ 50.000,00 por mês por fonte pagadora, **ressalvados** os lucros/dividendos relativos a resultados apurados até 31/12/2025 **desde que** a distribuição seja aprovada até 31/12/2025 e o pagamento/crédito/emprego/entrega ocorra **nos termos originalmente previstos no ato de aprovação**, além de serem exigíveis na forma da legislação civil/empresarial. Diante disso, a presente deliberação visa **formalizar, até 31/12/2025**, a aprovação da distribuição do resultado de 2025 e estabelecer **regras claras** de apuração e **cronograma** até 31/12/2028.

5.2. DEFINIÇÕES CONTÁBEIS

Para fins desta ata, fica definido que:

(a) “**Resultado de 2025**” = resultado apurado na escrituração contábil da Sociedade, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme demonstrações contábeis/levantamentos contábeis aplicáveis.

(b) “**Lucro Distribuível 2025**” = o montante do Resultado Acumulado até 2025 após (i) compensação de prejuízos acumulados, se houver; (ii) constituições legais/contratuais obrigatórias, se aplicáveis; e (iii) demais destinações previstas no Contrato Social/Estatuto Social.

Fica consignado que não haverá distribuição caso o Resultado de 2025 seja inexistente/insuficiente, hipótese em que esta deliberação produzirá efeitos apenas como política de destinação, sem geração de crédito a favor dos sócios.

5.3. APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

Pela presente e para todos os fins, os sócios APROVAM, nesta data, a distribuição de lucros/dividendos correspondente a 100% (cem por cento) do Lucro Distribuível 2025, aos sócios, *pro rata* à participação no capital social (salvo disposição diversa expressa no Contrato Social/Estatuto Social, se aplicável). A administração fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a execução da presente deliberação, inclusive realizar os registros contábeis pertinentes em subconta/controlado específico de “Lucros/Dividendos – Resultado 2025 – Distribuição aprovada em 31/12/2025”.

5.4. EXIGIBILIDADE E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO ATÉ 31/12/2028

Condição de exigibilidade material: o crédito de cada sócio somente nascerá (tornando-se exigível na forma da legislação civil/empresarial) na medida em que o Resultado de 2025 e o Lucro Distribuível 2025 estejam efetivamente apurados e reconhecidos contabilmente, observadas as definições do item 5.2.

Cronograma (parcelas trimestrais, com data-limite final): uma vez apurado o Lucro Distribuível 2025, o pagamento/crédito/entrega aos sócios ocorrerá em 12 (doze) parcelas trimestrais, cada uma equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante total devido a cada sócio, com as seguintes datas-limite: 31/03/2026; 30/06/2026; 30/09/2026; 31/12/2026; 31/03/2027; 30/06/2027; 30/09/2027; 31/12/2027; 31/03/2028; 30/06/2028;

30/09/2028; 31/12/2028 (**parcela final e data-limite absoluta para quitação do saldo remanescente**)

Regra de caixa: (i) A administração poderá **antecipar** parcelas, total ou parcialmente, caso a geração de caixa permita; (ii) Caso, em determinada data-limite, a administração conclua, de forma justificada, que o pagamento integral daquela parcela comprometeria o capital de giro e a continuidade operacional, fica autorizado que o pagamento daquela parcela seja **realizado parcialmente**, carregando-se o **saldo não pago** para a(s) parcela(s) subsequente(s), **sem ultrapassar 31/12/2028** como data final de quitação; (iii) Em qualquer hipótese, a execução deverá respeitar o presente cronograma como **termos originalmente previstos no ato de aprovação**, sendo vedada distribuição fora dessas regras sem nova deliberação formal.

Forma de disponibilização: a distribuição poderá ocorrer por (a) transferência bancária ao sócio; (b) crédito em conta corrente de sócio devidamente escriturada; ou (c) outro meio lícito, sempre com documentação idônea e rastreável.

Registro E Protocolo Perante A Central De Balanços: Fica a administração autorizada a promover o registro/protocolo desta ata perante a Central de Balanços, bem como a reconhecer firmas/assinar digitalmente, se necessário, e apresentar todos os anexos exigidos.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:

Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente da Mesa, por encerrada a Assembleia, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada de forma digital pelos sócios da Companhia.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

SÓCIOS:

VALDEMAR STADLER - CPF/MF: 193.391.199-91

RODRIGO STADLER - CPF/MF: 006.558.199-75

ADRIANO STADLER - CPF/MF: 003.827.669-03

Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Valdemar Stadler & Cia Ltda pdf

Código do documento 06c021ca-2f91-4e6f-af07-e68f25ac7c2d



Assinaturas



Valdemar Stadler
WhatsApp: +554299***9183
Assinou

Valdemar Stadler



Adriano Stadler
WhatsApp: +554199***7323
Assinou

Adriano



Rodrigo Stadler
WhatsApp: +554299***9180
Assinou

Rodrigo

Eventos do documento

17 Dec 2025, 18:28:40

Documento 06c021ca-2f91-4e6f-af07-e68f25ac7c2d **criado** por DIEGO DOMANN (9032aa39-606f-4f53-96b9-34a235d14cb0). Email:diego@domanncontabilidade.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-17T18:28:40-03:00

17 Dec 2025, 18:38:30

Assinaturas **iniciadas** por DIEGO DOMANN (9032aa39-606f-4f53-96b9-34a235d14cb0). Email: diego@domanncontabilidade.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-17T18:38:30-03:00

18 Dec 2025, 09:57:52

VALDEMAR STADLER **Assinou** WhatsApp: +554299***9183 - IP: 177.1.28.196 (177.1.28.196 porta: 50452) - [Geolocalização: -25.0851802 -50.1924093](#) - Documento de identificação informado: 193.391.199-91 - DATE_ATOM: 2025-12-18T09:57:52-03:00

18 Dec 2025, 16:38:45

RODRIGO STADLER **Assinou** WhatsApp: +554299***9180 - IP: 177.220.173.58 (58.173.220.177.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 61122) - Documento de identificação informado: 006.558.199-75 - DATE_ATOM: 2025-12-18T16:38:45-03:00

18 Dec 2025, 16:50:04

ADRIANO STADLER **Assinou** WhatsApp: +554199***7323 - IP: 200.192.103.10 (10.103.192.200.dynamic.ampernet.com.br porta: 50638) - [Geolocalização: -25.136250998181637 -50.20528491737141](#) - Documento de identificação informado: 003.827.669-03 - DATE_ATOM:

2025-12-18T16:50:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4a36a2bae9d8f39c07f5122870c950449636d048939ed742fc4184f9067aa6e6

(SHA512):491dfd8151cdc890f972cd4e4dbb4895587d1c8d763d83aa6b58dbab8e5474f73b8ac09826f29e40e4b523f5687cf9637a34a5d989e200d67e811b982b3b2861

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
